RESOLUÇÃO Nº 009, DE 03 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre a concessão de gratificação que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, I, d, da Resolução 004, de 03 de julho de 1997, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. É a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uruana de Minas autorizada a conceder gratificação ao servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, emprego ou função pública, a titulo de incentivo à formação universitária.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento padrão do respectivo cargo de que o servidor é titular.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Resolução não se incorpora, sob qualquer título ou fundamento, ao vencimento do servidor, extinguindo-se automaticamente se cessado o motivo que lhe deu causa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.1999.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Uruana de Minas (MG), EM 03 de maio de 1999.

VEREADOR JESUINO FURTUNATO
Presidente

VEREADORA LEIVA ALVES
1ª Secretária